

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/04/2026 | Edição: 67 | Seção: 1 | Página: 212

Órgão: Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro

DECISÃO Nº 95, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Processo nº 00190.103915/2022-08

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 49 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, assim como pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, adotando, como fundamento deste ato, o Parecer nº 00041/2026/CONJUR-CGU/CGU/AGU, de 20 de março de 2026, aprovado pelo Despacho nº 00186/2026/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo Despacho nº 00194/2026/CONJUR-CGU/CGU/AGU da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, CONHEÇO e, no mérito, INDEFIRO o Pedido de Reconsideração formulado pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Goiânia - Ministério Cristo para Todos, CNPJ nº 04.923.739/0001-26, mantendo-se os efeitos da Decisão nº 373, de 5 de novembro de 2024, publicada na Seção 1, página 121, do Diário Oficial da União - DOU de 8 de novembro de 2024, mas retificando-a para retirar a menção ao inciso I do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e para alterar a pena de publicação extraordinária afixado no próprio estabelecimento de 45 para 30 dias, em virtude de erro material.

VINICIUS MARQUES DE CARVALHO

Ministro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.